

*Contrato constitutivo da Sociedade de
Trabalho denominada Escritório d'Oliveira –
Advogados.*

Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 957 – OAB e do CIC 002346992-72, residente à Avenida Alcindo Cacela nº 708 na cidade de Belém, Estado do Pará e Robério Abdon d'Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7698 OAB/PA e do CIC nº 267.143.452-91, residente à Rua Principal nº 59, Condomínio Lago Azul, Ananindeua, Pará, inscritos na ordem dos advogados do Brasil, seção do Pará sob os números 957 e 7698, respectivamente, abaixo assegurados, contratam a constituição de uma sociedade civil de trabalho, de acordo com os artigos 15 ao 17 da Lei Federal 8.906/94, de 4 de julho de 1994, e, conforme provimento 92/2000, do Conselho Federal da ordem dos Advogados do Brasil, que regula a organização e o funcionamento das sociedades de Advogados a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de Escritório d'Oliveira – Advogados, com sede a Rua Senador Manoel Barata nº 718.

SEGUNDA – O Objetivo: exercício da Advocacia pelos sócios – advocacia em geral.

PMVX
Confere em Original

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.951.016/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2006
NOME EMPRESARIAL ESCRITORIO D' OLIVEIRA - ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCRITORIO D' OLIVEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R SENADOR MANOEL BARATA	NÚMERO 718	COMPLEMENTO	
CEP 66.019-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (91) 3223-6813 / (91) 3222-4129	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/12/2016** às **16:31:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCRITORIO D' OLIVEIRA - ADVOGADOS
CNPJ: 07.951.016/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:36:20 do dia 30/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2017.

Código de controle da certidão: **26F2.B22D.C3E7.2682**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 07.951.016/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:44:33 do dia 28/12/2016**Válida até:** 26/06/2017**Número da Certidão:** 702016080706889-4**Código de Controle de Autenticidade:** EA7BD954.0D610C02.0218BE52.12772FC2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 081243/119/2016

Contribuinte: ESCRITORIO D OLIVEIRA- ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 07.951.016/0001-29
Inscrição Mobiliária: 166511-8
Inscrição 002/34883/41/54/0126/000/134-38 (ALUGADO)
Endereço R SEN MANOEL BARATA , 0 1508 ED I SAGRES

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **07:31** horas, do dia **07/10/2016** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : SGA8.GQOJ.FEDS.FWGH.SYTG

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCRITORIO D' OLIVEIRA - ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.951.016/0001-29

Certidão nº: 122363359/2016

Expedição: 28/12/2016, às 15:55:35

Validade: 25/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCRITORIO D' OLIVEIRA - ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.951.016/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

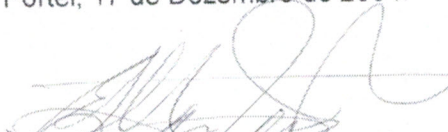


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de participação em licitação pública e cadastramento, que o ESCRITÓRIO D'OLIVEIRA ADVOGADOS, localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº718 – Ed. Infante de Sagres, Sala 1508 – Bairro Campina, CEP: 66.015-020, Belém - Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.951.016/0001-29, foi nosso prestador de serviços advocatícios, cujo natureza continha os seguintes objetos: elaborações de pareceres na área do direito administrativo, fiscal, ambiental, civil e previdenciário. O período compreendido da execução dos serviços iniciou-se em Março de 1997 à Dezembro de 2004. O advogado responsável pela execução de serviços foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira, OAB/Pa 7.698.

Portel, 17 de Dezembro de 2004.


Elquias Nunes da Silva Monteiro
Prefeito Municipal de Portel

Rua Duque de Caxias, nº 803 - Cep 68.480-000 Tel. (91) 3784 – 1760 – Portel/Pa

PMVX
Confere com Original



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

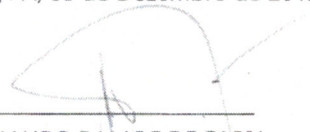
Atestamos, em razão do interesse do ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA D'OLIVEIRA, CNPJ nº07.951.016/0001-29, que prestou assessoria jurídica a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES no período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008 e de 01 de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012.

A prestação de serviços jurídicos a que se refere o presente atestado foi na área administrativa bem como no contencioso judicial. No âmbito da administração foram elaborados pareceres na área do Direito Ambiental, Civil, Tributário e Previdenciário.

No contencioso judicial a prestação de serviços jurídicos ocorreu na comarca de Benevides, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça.

Atuaram como advogados no referido contrato: Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira, Robério Abdon d'Oliveira, Luciana Figueiredo Akel Fares, Ivan Lima de Mello e Jorge Victor Campos Pina. O advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Benevides/PA, 05 de Dezembro de 2012.


EDIMAURO RAMOS DE FARIA
Prefeito Municipal

End. Avenida Joaquim Pereira Queiroz, 01 – Centro
Fone/Fax: (91) 3724-1128 - CEP: 68.795-000 – Benevides/PA

PMV
Confere com Original



PREFEITURA DE QUATIPURU

Av. Cônego Siqueira Mendes, 08. Centro. Quatipuru-PA
CNPJ Nº 01.612.367/0001-29



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

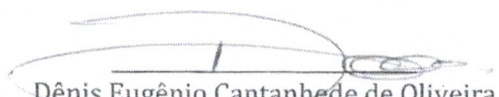
Atestamos, em razão do interesse do ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA D'OLIVEIRA, CNPJ nº07.951.016/0001-29, que prestou assessoria jurídica a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012.

A prestação de serviços jurídicos a que se refere o presente atestado foi na área administrativa bem como no contencioso judicial. No âmbito da administração foram elaborados pareceres na área do Direito Ambiental, Civil, Tributário e Previdenciário.

No contencioso judicial a prestação de serviços jurídicos ocorreu na comarca de Quatipuru, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça.

Atuaram como advogados no referido contrato: Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira, Robério Abdon d'Oliveira, Luciana Figueiredo Akel Fares, Ivan Lima de Mello e Jorge Victor Campos Pina. O advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Quatipuru/PA, 05 de Dezembro de 2012.


Dênis Eugênio Cantanhede de Oliveira
Prefeito Municipal

PMV
Confere com Original



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Rurópolis

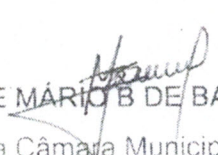
Avenida Brasil, nº. 491 – CEP: 66.165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone: (0xx63) 3542-1599 – Rurópolis, Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins que se fizerem necessários, que o Escritório de Advocacia d'Oliveira CNPJ 07951016-0001-29, prestou Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Rurópolis no período de 01.01.1.989 até 31.12.1.990.

A Assessoria Jurídica foi prestada nas áreas do direito Administrativo, Civil, Tributário e Previdenciário. No contencioso judicial, atuou na defesa dos interesses da edilidade na Comarca de Rurópolis, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça. O Advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Ulisses Carvalho d'Oliveira

Rurópolis, 09 de Dezembro de 1.990.


JOSE MÁRIO B DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis


P M V X
Confere com Original



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Rurópolis

- Avenida Brasil, nº 491 - CEP: 68.165-000 - C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 - Fone: (0xx93) 3542-1500 - Rurópolis-Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins que se fizerem necessários, que os Advogados Ulisses Carvalho d'Oliveira e Robério Abdon d'Oliveira, prestaram Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Rurópolis no período de 01.01.1997 até 31.12.2000.

A Assessoria Jurídica foi prestada nas áreas do direito Administrativo, Civil, Tributário e Previdenciário. No contencioso judicial, atuou na defesa dos interesses da edilidade na Comarca de Rurópolis, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça. O Advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Rurópolis, 09 de dezembro de 2000.



MILTON LUIZ ZANETTI

Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis

PM
Confere com Original



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Rurópolis

Avenida Brasil, nº 491 – CEP 68 165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone: (0xx93) 3542-1599 – Rurópolis- Pará

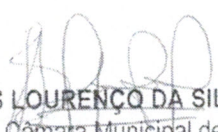
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins que se fizerem necessários, que o Escritório de Advocacia d'Oliveira CNPJ 07951016-0001-29, prestou Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Rurópolis no período de 01.01.2013 até 31.12.2014.

A Assessoria Jurídica foi prestada nas áreas do direito Administrativo, Civil, Tributário e Previdenciário. No contencioso judicial, atuou na defesa dos interesses da edilidade na Comarca de Rurópolis, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça.

Atuaram como advogados no referido contrato: Ulisses Carvalho d'Oliveira, Robério Abdon d'Oliveira e Luciana Figueiredo Akel Fares. O Advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Rurópolis, 22 de dezembro de 2014.


JONAS LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis


PM
Confere com Original



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

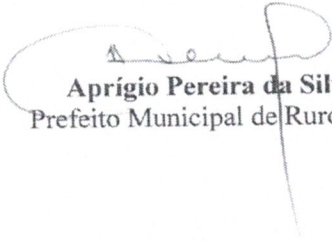
Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP. 68.165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone: (0xx93) 3543-1919/1906 – Rurópolis- Pará
E-mail: pmr@click21.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins que se fizerem necessários, que os Advogados Ulisses Carvalho d'Oliveira e Robério Abdon d'Oliveira, prestaram Assessoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Rurópolis no período de 01.01.1993 até 31.12.1996.

A Assessoria Jurídica foi prestada nas áreas do direito Administrativo, Civil Tributário e Previdenciário. No contencioso judicial, atuou na defesa dos interesses da municipalidade na Comarca de Rurópolis, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça. O Advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Rurópolis, 22 de dezembro de 1996.


Aprígio Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Rurópolis

PMX
Confere com Original



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

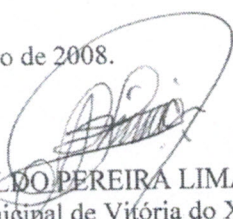
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins que se fizerem necessários, que o Escritório de Advocacia d'Oliveira, CNPJ nº 07.951016/0001-29, prestou Assessoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu no período de 01.01.2005 até 31.12.2008.

A Assessoria Jurídica foi prestada nas áreas do direito Administrativo, Civil, Tributário e Previdenciário. No contencioso judicial, atuou na defesa dos interesses da municipalidade na Comarca de Altamira, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça. O Advogado responsável pelo contrato com a banca de Advocacia foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Os serviços jurídicos foram prestados pelos seguintes Advogados: Ulisses Carvalho d'Oliveira; Robério Abdon d'Oliveira; Luciana Figueiredo Akel Fares.

Vitória do Xingu, 27 de dezembro de 2008.


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

PMVX
Confere com Original



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Bagre

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

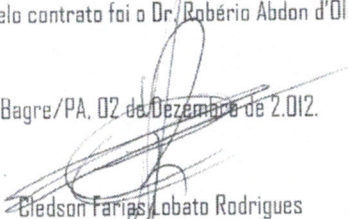
Atestamos, em razão do interesse do **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA D'OLIVEIRA**, CNPJ nº07.951.016/0001-29, que prestou assessoria jurídica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE** no período de 01 de janeiro de 2.005 a 31 de Dezembro de 2.008 e no período de 01 de janeiro de 2.009 a 31 de Dezembro de 2.012.

A prestação de serviços jurídicos a que se refere o presente atestado foi na área administrativa bem como no contencioso judicial. No âmbito da administração foram elaborados pareceres na área do Direito Ambiental, Civil, Tributário e Previdenciário.

No contencioso judicial a prestação de serviços jurídicos ocorreu na comarca de Bagre, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça.

Atuaram como advogados no referido contrato: Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira, Robério Abdon d'Oliveira, Luciana Figueiredo Akel Fares, Ivan Lima de Mello e Jorge Victor Campos Pina. O advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Bagre/PA, 02 de Dezembro de 2.012.


Gledson Farias Lobato Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Barão do Rio Branco, 658 - Cep 68475 - 000 Tel. (91) 3606 - 1219

PMVX
Confere com Original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE



ATESTADO

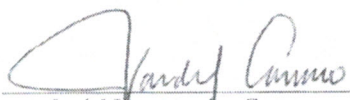
Atestamos, em razão do interesse do **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA D'OLIVEIRA**, CNPJ nº07.951.016/0001-29, que prestou assessoria jurídica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012.

A prestação de serviços jurídicos a que se refere o presente atestado foi na área administrativa bem como no contencioso judicial. No âmbito da administração foram elaborados pareceres na área do Direito Ambiental, Civil, Tributário e Previdenciário.

No contencioso judicial a prestação de serviços jurídicos ocorreu na comarca de Monte Alegre, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça.

Atuaram como advogados no referido contrato: Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira, Robério Abdon d'Oliveira, Luciana Figueiredo Akel Fares, Ivan Lima de Mello e Jorge Victor Campos Pina. O advogado responsável pelo contrato foi o Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Monte Alegre/PA, 10 de Dezembro de 2012.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal

PMX
Confere com Original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE



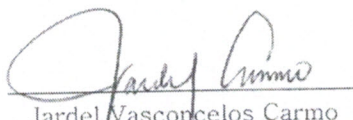
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, em razão do requerimento dos Drs. Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira, OAB/Pa nº957 e Robério Abdon d'Oliveira, OAB/Pa nº.7698, que estes prestaram assessoria jurídica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre no período de 01 de janeiro de 1997 a 31 de Dezembro de 2000 e de 01 de janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2004.

A prestação de serviços jurídicos a que se refere o presente atestado foi na área administrativa bem como no contencioso judicial. No âmbito da administração foram elaborados pareceres na área do Direito Ambiental, Civil, Tributário e Previdenciário.

No contencioso judicial a prestação de serviços jurídicos ocorreu na comarca de Monte Alegre, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Superior Tribunal de Justiça.

Monte Alegre/PA, 01 de Dezembro de 2004.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal

PMX
Confere com Original